



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Dr. Basílio Furtado, nº 70, salas 10 e 11, Centro, em Rio Novo/MG, para a ampliação do espaço ocupado pelo Cartório da 235ª Zona Eleitoral, de Rio Novo, com previsão de início da locação em 26/07/2021 e término em 25/07/2026, nos termos propostos no documento nº 1754417.

Realizada a pesquisa de preços pela Seção de Compras - SCOMP, apurou-se que o valor proposto para a locação das duas salas (R\$950,00), correspondente a R\$15,98/m², encontra-se abaixo dos preços praticados no mercado local, cuja média obtida foi de R\$22,82/m².

Conforme relata a Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), documento nº 1818034, o imóvel deverá passar por adequações para atender às necessidades da Justiça Eleitoral, que ficarão a cargo do Tribunal, as quais foram orçadas em R\$18.032,39 (dezoito mil trinta e dois reais e trinta e nove centavos), consoante planilha anexada no documento nº 1704076.

Informa que o locador concordou com o prazo de carência de 1 (um) mês para o pagamento do aluguel e despesas acessórias, em razão das adequações a serem realizadas no imóvel para atender às necessidades da Justiça Eleitoral. Logo, com a carência ajustada, o Tribunal passará a arcar com as referidas despesas a partir de 26/08/2021.

Registra que as despesas com energia elétrica/contribuição de iluminação pública (CIP) correrão à conta do empenho globalizado em favor da ENERGISA e que não haverá despesa de água/esgoto. Acrescenta que caberá a este Regional o pagamento das despesas de IPTU e condomínio mediante reembolso ao locador.

Isso posto, em cumprimento aos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, RATIFICO a decisão da Secretaria e Orçamento e Finanças (SOF), documento nº 1834521, que reconheceu a situação de dispensa de licitação para a despesa aqui tratada, fundamentada no inciso X do art. 24, do citado diploma Legal.

Isso posto, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária para a despesa em apreço, conforme certificado pela SOF, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, autorizo a despesa correspondente no valor total de **R\$61.980,77 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, em

favor da empresa MHAJOL EMPREENDIMENTOS LTDA., referente à locação de imóvel para a instalação do Cartório Eleitoral da 235ª ZE, de Rio Novo, com previsão de início da locação em 26/07/2021 e término em 25/07/2026, nos propostos pela SCOMP no documento nº 1754417.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documentos nº 1740834, nº 1740839 e 1839252. Também não foram identificados impedimentos relacionados ao sócio majoritário.

A contratação tem amparo legal no art. 24, X, da Lei 8.666/93, nos termos do Parecer nº 377/2021 da Coordenadoria Jurídica - COJ (documento nº 1812480), logo, deverão ser observadas as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93 como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

A despesa é compatível com Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.144/2021, de 22/04/2021.

Segue assinado o Contrato nº 041/2021 constante do documento nº 1837696.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 20/07/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1840397** e o código CRC **400665CB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,

Antes, à CCO, para juntada da minuta de Contrato preenchida.

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Dr. Basílio Furtado, 70, salas 10 e 11, Centro, em Rio Novo/MG, para a ampliação do espaço ocupado pelo Cartório da 235ª Zona Eleitoral de Rio Novo, com previsão de início da locação em 26/07/2021 e término em 25/07/2026, nos termos propostos no documento nº 1754417.

Foi concedida a carência de 1 (um) mês para o pagamento do aluguel e despesas acessórias, em razão das adequações a serem realizadas no imóvel para atender às necessidades da Justiça Eleitoral. O Tribunal passará a arcar com as referidas despesas a partir de 26/08/2021.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor de **R\$61.980,77 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, em favor da empresa **Mhajol Empreendimentos Ltda**, informamos que há disponibilidade orçamentária para este exercício no valor de R\$4.279,94 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Conforme informação da COR, a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2022 comporta a despesa. Quanto às despesas dos exercícios subsequentes, serão incluídas nas respectivas propostas.

A despesa é compatível com Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.144/2021, de 22/4/2021.

Acolhendo o Parecer nº 377/20201 da Coordenadoria Jurídica - COJ, documento nº 1812480, e com fundamento no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **reconheço a situação de dispensa de licitação, com base no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93**, devendo ser observadas as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93 como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

A SGA informa, no documento nº 1818034, que as despesas com energia elétrica/contribuição de iluminação pública (CIP) correrão à conta do empenho globalizado em favor da ENERGISA. Não haverá despesa de água/esgoto. Caberá a este Regional o pagamento das despesas de IPTU e condomínio mediante reembolso ao locador.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa, conforme proposto.

À consideração superior, 19 de julho de 2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 19/07/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1834521** e o código CRC **C1934AFE**.

19.0.000002934-6

1834521v1